



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/067/2024

Processo Administrativo n.º 2024-7ZHK2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) OFERTADO PELO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.125.806.0001-62, com sede Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2368/2398 – BR 482 Bairro Álvaro Tavares-União, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Bernadete Vieira dos Santos** portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-7ZHK2 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto : Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pelo Instituto Nossa Senhora da Penha, para crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio da realização de despesas de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.977,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 14.977,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239 UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:3.3.50.43 R\$14.977,50

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

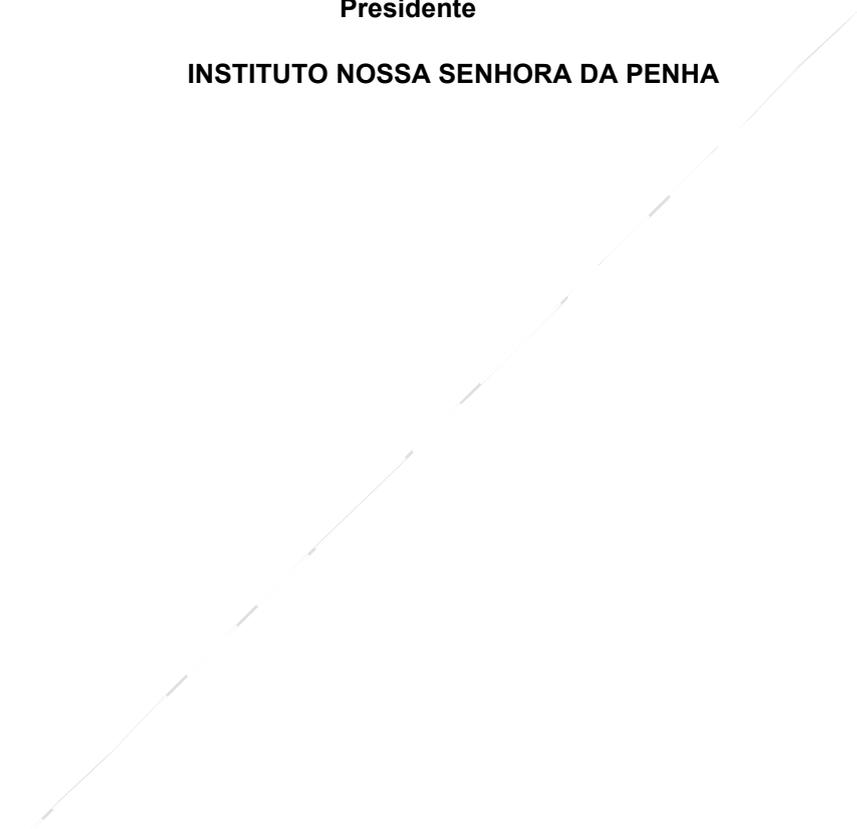
Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Bernadete Vieira dos Santos**

**Presidente**

**INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA**



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/09/2024 15:08:15 -03:00

**BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 26/09/2024 15:06:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/09/2024 15:08:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C5RZ2X>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Nossa Senhora da Penha		CNPJ 27.125.806/0001-62
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2368/2398 –BR 482		
Bairro Álvaro Tavares-União	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.316-258
E-mail da Instituição institutonossasenhoraadapenha@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3521-0849	Telefone 2 (28) 99912-1900	Telefone 3 (28)99911-2606

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Bernadete Vieira dos Santos		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 02/03/2028
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ( )	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete Vieira dos Santos			
Área de Formação Administração Escolar		Nº do Registro no Conselho Profissional 3647/D-4	
Logradouro (Avenida/Rua/Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA foi fundado na periferia de Cachoeiro de Itapemirim-ES, pela Irmã Margarida Maria, desde 1964 desenvolve trabalhos voltados para as crianças, adolescentes, jovens e adultos do bairro Alvaro Tavares/União e adjacências. O trabalho era voltado ao atendimento da política de educação, com ensino fundamental, destinando um educandário para atender às famílias carentes daquela região.

Após dada a municipalização da rede de ensino, o Instituto perde as características de escola passando atuar como entidade socioassistencial. Inscrito e com participação no Conselho da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho Municipal de Assistência Social, fez com que houvesse uma adequação aos serviços, buscando a conformidade com ditames da Política de Assistência Social.

Em contraponto a qualquer prática assistencialista, a entidade buscou apropriar suas propostas seguindo as orientações da Política Nacional, como também demais legislações para regulamentação.

Sendo assim desde 2014 a entidade foi inserida no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, onde fica reconhecida a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que tem como parâmetros a Resolução nº 109/ 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Trata-se de um trabalho em grupo com objetivos, visando um impacto social, respeitando os ciclos de vida dos usuários.

Nessa perspectiva a entidade se aproxima do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado no Bairro Alto União, que como gestor da rede de serviços socioassistenciais da área de abrangência, reporta o apoio no que diz respeito ao encaminhamento e contra referência dos atendimentos prestados. Seguindo a orientação do serviço, a prioridade atendem-se crianças, adolescente e jovens e adultos na faixa etária a partir de 04 anos, como também suas famílias, promovendo a metodologia de grupos e oficinas de cunho socioassistencial, estimulando a convivência entre os usuários e seus familiares, e fortalecendo vínculos.

A entidade realiza o trabalho direcionado ao atendimento aos usuários e suas famílias para orientação e encaminhamentos visando promover o acesso a políticas públicas. Por meio da escuta qualificada identificam-se as demandas, acionando aos serviços setoriais e rede de promoção e direitos. Da mesma forma são desenvolvidas ações coletivas para a troca de vivência e interação comunitária, garantindo encontro intergeracionais, ampliar o universo cultural e fortalecimento da cidadania.

Busca-se garantir as seguranças socioassistenciais principalmente ao convívio familiar e comunitário, com experiências que contribuam para sua autonomia e superação de vulnerabilidades.

O Instituto Nossa Senhora da Penha busca em suas ações a defesa dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários para o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidades sociais. Na área da assistência social oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) complementando o trabalho social com as famílias realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Alto União.

O serviço está organizado conforme as orientações técnicas, pela composição de grupos de acordo com os ciclos de vida, criando espaço de convivência em que a criança, adolescente e jovens possam desenvolver suas potencialidades a partir de seus interesses, realizando de oficinas socioeducativas e bem como palestras com temas diversos e encontro periódico com as famílias, propiciando espaço para os debates e diálogos. Em sua maioria famílias referenciadas no CRAS, que realiza os acompanhamentos necessários.

As atividades socioeducativas promovidas criam um ambiente de interação, aprendizagem, sociabilidade e



promoção social, desenvolvendo atividades que valorizem a autoestima, contribuindo para a prevenção de riscos sociais.

Seguindo estas orientações, a entidade realiza o atendimento de usuários, famílias e comunidade, na forma de acolhida, escuta ativa, inscrição nas oficinas, direcionamento para as atividades do Instituto, oficinas de balé, violão, atividade física, informática, como também palestras socioeducativas para usuários, familiares e comunidade, apresentações culturais e artísticas, elaboração de documentos técnicos, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede socioassistencial, captação de recursos públicos e privados.

Atende diretamente a crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias quando encaminhadas pelo CRAS que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no bairro União e adjacências, que acessam a entidade através de demanda espontânea e/ou encaminhados pela rede socioassistencial. Trata-se de família com baixa renda, apresentado questões sociais emergentes, com pouco acesso aos serviços públicos, a exemplo de moradias precárias, dificuldade a rede de saúde.

Vale ressaltar que o serviço desenvolvido pela entidade busca estimular a inserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no ambiente escolar, condiciona-se a participação a essa prerrogativa, tendo em vista se observar índices de defasagem/evasão escolar nos processos de entrevistas realizados, sabendo da importância da educação para o desempenho social dos usuários.

Da mesma forma o serviço atinge as famílias dos usuários e a comunidade em geral, com vistas ao foco do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A entidade atualmente atende a 120 usuários, porém com capacidade para 200 beneficiários, que serão disponibilizadas de acordo com os encaminhamentos recebidos através de Editais e Emenda Parlamentar.

Estes buscam as oficinas e grupos socioeducativos de forma espontânea, como também encaminhados pelo CRAS.

O atendimento é realizado de segunda a sexta feira de 13:00 às 16:00 horas, para a triagem dos usuários, através de entrevista para reconhecimento das informações socioeconômicas da família para a possível inserção nas oficinas. As oficinas são realizadas: oficina de balé de 08:00 a 10:00 horas e de 14:00 as 16,00 hs às quartas-feira e oficina de informática básica: das 16:00 às 17 hs, oficina de capoeira terça e quinta-feira das 19:00 as 21:00 hs; oficina de panificação, oficina de futebol as quinta e sexta-feiras na quadra do bairro Monte Belo próxima ao Instituto das 14:00 às 16:00 hs e aos sábados no Instituto das 8:00 às 10:00 hs. As atividades empregam de recursos artísticos, educacionais, físicos, culturais e profissionais, sendo uma forma de atrair a participação dos usuários. Visa também propiciar momento de interação no âmbito de ações coletivas, uma vez que ao final é apresentada a comunidade por meio de eventos socioculturais. As oficinas são planejadas, paralelo a escolhas de temas de relações humanas e sociais para que também haja essa discussão junto aos usuários. Utiliza-se desse instrumento para estimular crianças, adolescentes e jovens ao exercício de cidadania e ao convívio social, ampliando suas habilidades para inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo seu potencial artístico e suas competências.

Por fim, o trabalho socioassistencial possibilita o reconhecimento das políticas públicas de Assistência Social, de Trabalho, Cultura e Educação como direito de cidadania e desenvolvendo conhecimentos e competências básicas.



## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pelo Instituto Nossa Senhora da Penha, para crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio da realização de despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Manter a realização dos grupos e oficinas socioeducativas, promovendo o desenvolvimento da autonomia e inclusão social dos beneficiários, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de habilidades artísticas e experiências culturais.

### 6.3. Objetivos específicos

- Custear despesas de água, luz e telefone (internet);
- Realizar grupos e oficinas socioeducativas;
- Interlocução com o CRAS da área de abrangência para encaminhamento de usuário para participação nos grupos;
- Desenvolver ações integradas à rede socioassistencial e intersetorial de acordo com as demandas observadas pelos usuários;
- Incentivar o uso da informática como meio para exercício de cidadania;
- Estimular crianças, jovens e adolescentes aos processos de aprendizagem escolar e social, possibilitando a inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo estímulos e competências artísticas;
- Garantir a segurança e a saúde dos usuários e profissionais;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 150 crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes na área de abrangência da entidade.



## 6.5 Justificativa

É uma entidade que faz parte da rede socioassistencial do município e integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a prevenção de situações de risco junto ao público que vivenciam situações de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Através da oferta de atividades e ações do SCFV reúne crianças, adolescentes e jovens, oferece a oportunidade de um espaço de vivência e troca de experiências, tirando muitas crianças e adolescentes da rua e ofertando condições de vivência e perspectiva de futuro.

A continuidade dos serviços ofertados pela entidade é de suma importância para a comunidade onde funciona, pois se tornou referência para os usuários e famílias, contribuindo para a prevenção e resgate das crianças, adolescentes e jovens, que vivenciam diariamente situações de vulnerabilidade social, devido suas condições de vida.

Referente a parceria com a SETADES, por meio de acesso ao recurso da Emenda Parlamentar, esta se faz fundamental, pois possibilitará a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade. O custeio de contas de água, luz e telefone garante condições de funcionamento das atividades, a contadora mantém a documentação do Instituto em ordem e válidos, o pagamento dos funcionários de informática e panificação possibilitará a continuidade das oficinas.

O Instituto Nossa Senhora da Penha é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direito da Criança e Adolescente. É uma entidade que oferta serviços especialmente para crianças e adolescentes, mas também atende jovens, adultos e idosos, estendendo seu atendimento às famílias e comunidade, com vistas a identificação de habilidades e potencialidades de seus usuários, estimulando e dando condições para se trabalhar o protagonismo de cada indivíduo e do grupo, possibilitando o exercício da cidadania. Trabalha também o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando a socialização e a inclusão social.

Está aprimorando sua atuação e pretende fortalecer o trabalho com a rede socioassistencial do município, principalmente com os equipamentos de assistência social próximos ao seu local de atuação, com vistas ao aprimoramento de suas atividades.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Bernadete Vieira dos Santos	Presidente - Pós Graduação em Administração Escolar	Secretária	8 hs
Luiz Flávio Gomes	Tesoureiro - Pós-Graduado em Comunicação Social e Publicidade	Divulgador e Administrador Financeiro	4 hs
Lorena da Rosa Mello	Pedagogia	Pedagoga	15 hs
Danielle Vieira dos Santos	Contabilidade e Pós Graduada em Pedagogia	Coordenadora dos Projetos	4 hs

### Contrato Temporário com recurso do termo de colaboração Secretaria de Ação Social (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) x INSP:

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Ana Rita Vicente Pimentel	Ensino Superior Pedagogia,	Professora de Balé	6 hs



	Cursos de Balé Clássico, Dança Contemporânea e Moderna		
Yago Rocha Lima	Ensino Superior –Educação Física	Professor de Futebol	6 hs
Lorena da Rosa Mello	Ensino Superior –Pedagogia	Professora de Informática	2 hs
Wallace da Silva Correa	Ensino Fundamental - Cursos de Especialização de Capoeira	Professor de Capoeira da Angola	4 hs
Danielle Vieira dos Santos	Ensino Superior- Pedagogia – Pós Graduada	Coordenadora dos projetos	6 hs

#### Parceria com os Órgãos Públicos - Apoio técnico

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Francielly Campos da Silva	Gerente de Proteção Social Básica – Serviço Social	Gerente Proteção Social Básica - Apoio no Reordenamento das atividades do SCFV	40h
Gabriela Miranda Barbosa	Coordenadora CRAS – Pedagoga	Coordenação do CRAS – Apoio no Reordenamento das atividades do SCFV	40h
Neila Pinto de Bacher Martins	Pedagoga	Técnica de Referência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40h
Janne Nalim do Nascimento	Assistente Social	Técnica Referência atendimentos PAIF	30h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizar de instrumento de questionário para pesquisa de opinião a ser aplicado junto aos participantes e suas famílias possibilitando analisar a satisfação dos mesmos.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Para manter a oferta de seus serviços e atividades o Instituto mantém algumas parcerias e fontes de recursos, com órgãos Municipais e Estaduais, doações de pessoas físicas. A entidade busca sempre meios de custear suas despesas e manter-se em funcionamento, pois sabe da relevância social que tem para sua comunidade de atuação. Após a finalização desta parceria outras serão realizadas, além da ação contínua do Instituto de captação de recursos.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: 09/2024	Término: 08/2025
-----------------	------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Ofertar para 150 crianças, adolescentes, jovens e adultos atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o período de vigência da parceria.	<b>Valor (R\$):0,00</b>
<b>Indicador (es):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● nº de pessoas beneficiadas por mês;</li> <li>● Atividades realizadas e ofertadas;</li> <li>● Grau de satisfação do usuário;</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> A entidade oferta seu serviço de acordo com triagem feita com os familiares dos usuários e participação do CRAS para encaminhamento.	
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)      Período de Execução</b>



		Início	Término
1.1- Oferta das atividades e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		09/2024	08/2025

<b>Meta 2:</b> Realizar o pagamento de serviços de terceiros de pessoa jurídica (água, luz, telefonia e internet) essenciais para o funcionamento do Instituto Nossa Senhora da Penha.		<b>Valor (R\$) 3.397,50</b>	
<b>Indicador (es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Nº de pagamentos realizados;</li> <li>● Metodologia de execução;</li> <li>● Pagamento por meio eletrônico.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Pagamento por meio eletrônico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1- Pagamento mensal de água	1.120,59	09/2024	08/2025
2.2- Pagamento mensal de luz	1.191,06	09/2024	08/2025
2.3- Pagamento mensal de telefonia e internet	1.085,85	09/2024	08/2025

<b>Meta 3:</b> Realizar o pagamento de serviços de terceiros – pessoa física (oficineiros e serviços contábeis) necessários para a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.		<b>Valor (R\$) 11.580,00</b>	
<b>Indicador:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Nº de pagamentos realizados.</li> <li>● Serviços realizados.</li> </ul>			
<b>Metodologia de Execução:</b> O pagamento dos serviços de terceiros – pessoa física será realizado mensalmente, mediante a oferta do serviço.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Pagamento mensal do Oficineiro de Panificação	R\$ 4.800,00	09/2024	08/2025
3.2 Pagamento mensal da Oficineiro de Informática	R\$ 4.800,00	09/2024	08/2025
3.3 Pagamento mensal de Serviços Contábeis	R\$ 1.980,00	09/2024	09/2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 11.580,00		R\$ 11.580,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.397,50		R\$ 3.397,50
4.4.50.42	Equipe Encarregada pela execução			
	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.977,50</b>		<b>R\$ 14.977,50</b>

### 8.1 Detalhamento da despesa

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)



Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de Panificação	mês	06	800,00	4.800,00
Oficineiro de Informática	mês	06	800,00	4.800,00
Serviços Contábeis	mês	03	660,00	1.980,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 11.580,00</b>

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água	mês	09	124,51	1.120,59
Telefonia e Internet	mês	09	120,65	1.085,85
Luz	mês	09	132,34	1.191,06
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 3.397,50</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42) Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.2+8.1.3)</b>	<b>R\$ 14.977,50</b>
----------------------------------	----------------------

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025
R\$ 14.977,50	-	-	-	-	-
03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025
-	-	-	-	-	-
04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025



-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** Instituto Nossa Senhora da Penha proponente, declaro para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 29 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Bernadete Vieira dos Santos-Presidente

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

VITÓRIA – ES EM DE DE .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/09/2024 15:08:16 -03:00

**BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 26/09/2024 15:07:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/09/2024 15:08:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NG0JVZ>

**Valor:** R\$ 29.999,80 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 891, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula Cristina R. da Silva Viana - N. F. 1584162

**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Viera- N. F. 3853349

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408091**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/066/2024**

**Processo nº.:** 2024-2GG9G

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina Casa de Acolhida São Pedro.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Institucional) desenvolvido pela OSC Casa de Acolhida São Pedro, no Município de Baixo Guandu/ES, para adultos do sexo masculino que se encontra em situação de rua e desabrigo por abandono, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 29.999,80 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 891, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408096**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2024**

**Processo nº.:** 2024-7ZHK2

**Registro SIGEFES:** 240593

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Nossa Senhora Da Penha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pelo Instituto Nossa Senhora da Penha, para crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 14.977,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),

proveniente da Emenda Parlamentar nº1225, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula Cristina R. da Silva Viana - N. F. 1584162

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky- N. F.3553280

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408156**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/067/2024**

**Processo nº.:** 2024-7ZHK2

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Nossa Senhora da Penha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pelo Instituto Nossa Senhora da Penha, para crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 14.977,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº1225, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408162**

**Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 044/2022**

**Processo nº.:** 2022-WMCKD

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Conveniente:** Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis - Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis.

**Objeto:** alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/044/2022 para R\$394.910,44 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), devido a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$9.793,90 (nove mil e setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1408038**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA**

SUPERVISOR I

CCONV - SETADES - GOVES

assinado em 27/09/2024 09:33:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/09/2024 09:33:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N8920T>